



CONTRATO 2019050029

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 201903110021-PP - CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.11.16-0025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E 'CONDIÇÕES SEGUINTES:

Prefeitura Municipal de Moju, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 — Bairro: Centro — Moju — Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Srª. MARIA NILMA SILVA DE LIMA, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pelo(a) Sr ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA portador do CPF nº. 585.722.362-87, e RG nº. 3073053 - SSP/PA doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, sediada à RUA PADRE VITORIO, 152 SALA A, Inscrita no CNPJ sob nº 11.189.910/0001-80, neste ato representado por MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARÃES, portador do RG sob nº 23633 OAB/PA, e do CPF nº 889.381.232-00,doravante denominado CONTRATADA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 201903110021-PP - CPL/PMM.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRÂNSPORTE DE LIXO





DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU-PA.. Conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (ANEXO I) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP — CPL/PMM.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1**. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.
- **4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo
- **4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- **4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

- **5.1.** Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais),** conforme lista de serviços, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato **ANEXO I.**
- **5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- 6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.





CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- **7.3.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **7.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.5.** Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
10	01	17.512.0004.2.043.0000	3.3.90.39.00	

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- **9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903110021-PP CPL/PMM.**
- **9.2.3**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.





9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o(a) secretario(a) ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do **PREGÃO PRESENCIAL № 201903110021-PP** — **CPL/PMM**.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.





CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Moju, 09 de Maio de 2019

MARIA NILMA SILVA DE LIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO CONTRATANTE

MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES

Assinado de forma digital por MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES Dados: 2019.05.09 16:42:34 -03'00'

E. M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME CONTRATADA

Nome: 7309868
CI: Syru Silva
Nome: CI: 54700 Cy





ANEXO I

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE ITENS DO CONTRATO

Item	Especificaç	ão			Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO TRANSPOR	DE TE DE	LIMPEZA, LIXO DOMIC	COLETA ILIAR	E MÊS	12		R\$ 341.666,67	R\$ 4.100.000,00